



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

18/09/2020

SEI/TRE-TO - 1388803 - Termo de Cooperação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25 / 2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominado **TRE-TO**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **Euripedes do Carmo Lamounier**, e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO, doravante denominado **TRE-RO**, neste ato representado por seu presidente, o Desembargador **Marcos Alaor Diniz Grangeia**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia do direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA, sistema desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins como ferramenta para que seja possível o gerenciamento pelos próprios autores do andamento de suas reclamações, sugestões, elogios e questionamento encaminhados à Ouvidoria Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transmissão parcial ou total do SEI OUVIDORIA a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do TRE-TO, observadas as disposições de propriedade intelectual e da Lei nº 8.666/1993, bem como o demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo - É vedada qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do SEI OUVIDORIA, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do software.

Parágrafo Terceiro - O desenvolvimento de novas funcionalidades ou alterações no SEI OUVIDORIA poderão ser realizadas apenas de forma colaborativa.

Parágrafo Quarto - As apresentações do SEI OUVIDORIA em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRE-TO ou pelo representante por este indicado.

Parágrafo Quinto - Não estão incluídos no presente Termo de Cooperação equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SEI OUVIDORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-TO

2.1. São atribuições e responsabilidades do TRE-TO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

18/09/2020

SEI/TRE-TO - 1388803 - Termo de Cooperação

- a) disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sempre que possível, o Sistema SEI OUVIDORIA na sua versão atualizada;
- b) fornecer suporte técnico à implementação do programa, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do TRE/TO;
- c) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia qualquer alteração no programa; e
- d) informar ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-RO

3.1. São atribuições e responsabilidades do TRE/RO:

- a) zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- b) o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- c) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- d) manter o nome "SEI OUVIDORIA", podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- e) integrar o "SEI OUVIDORIA", caso necessário, com os softwares que utiliza;
- f) prestar suporte, caso necessário, as suas unidades que utilizam o "SEI OUVIDORIA"; e
- g) encaminhar ao TRE/TO órgãos interessados em conhecer ou utilizar o "SEI OUVIDORIA", responsável por demonstrar o sistema.

3.2. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do "SEI OUVIDORIA", quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins", inclusive no ato normativo que instituir o "SEI OUVIDORIA", bem como nas notícias veiculadas pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

5.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

6.1. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

18/09/2020

SEI/TRE-TO - 1388803 - Termo de Cooperação

Parágrafo Único – No TRE-RO, a gestão e a fiscalização deste instrumento serão exercidas pelo titular da Coordenadoria de Soluções Corporativas - CSCOR ou pelo substituto respectivo, em caso de ausência do titular, competindo a esse as atribuições previstas na Instrução Normativa n. 04/2008/TRE-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

7.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente a qualquer tempo:

- a) Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Termo de Cooperação por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO PELO TRE-RO

9.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo TRE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

10.2. O disposto neste Termo de Cooperação somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

11.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-TO, ficando revogado o Termo de Cooperação nº 22/2020 (1343316) assinado no dia 14/08/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

18/09/2020

SEI/TRE-TO - 1388803 - Termo de Cooperação

Desembargador **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

Presidente do TRE-TO

Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**

Presidente do TRE-RO

Palmas - TO, 24 de agosto de 2020

MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 16/09/2020, às 19:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Presidente



Documento assinado eletronicamente em 17/09/2020, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1388803** e o código CRC **754BA8DF**.

0011426-11.2020.6.27.8000

1388803v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0000706-07.2020.6.22.8070

INTERESSADO: OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL - ORE

ASSUNTO: Análise – Minuta Termo de Cooperação Técnica – Cessão de direito de uso de software “ SEI OUVIDORIA” – Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

PARECER JURÍDICO Nº 119 / 2020 - PRES/DG/AJDG

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de processo administrativo instaurado para registrar os atos referente a viabilização de termo de cooperação técnica entre este Regional e o Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins – TRE/TO, com objetivo de ceder o direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA ([0507817](#)).

02. No Despacho nº 300/2020 – PRES/DG/GABDG ([0510954](#)), a diretora-geral deste Tribunal, considerando a Solicitação nº 10/2020 – PRES/ORE-RO ([0508362](#)), na qual informa sobre a ferramenta citada, encaminhou os autos para o Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC – para verificar a possibilidade de desenvolvimento de ferramenta de avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações feitas por usuários no sítio eletrônico do TRE-RO.

03. Em seguida, o secretário substituto da STIC encaminhou os autos a Coordenadoria de Soluções Cooperativas – CSCOR para verificar a existência de uma possível solução já implantada neste órgão capaz de atender à necessidade da Ouvidoria ou, caso não haja, para estabelecer contato com a equipe de desenvolvimento do TRE-TO e avaliar a possibilidade de implantação do software mencionado (Remessa nº/2020 - PRES/DG/STIC/GABSTIC - [0511677](#)).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

04. Por conseguinte, após as tratativas que culminaram na expedição do Ofício nº 123/2020 – PRES/DG/GABDG ([0538519](#)), o diretor-geral do TRE-TO manifestou-se pela disponibilização do código-fonte do sistema SEI OUVIDORIA, conforme se verifica no e-mail juntado ao evento [0542321](#).

05. No Despacho nº 784/2020 – PRES/DG/GABDG ([0542413](#)), remeteu-se os autos para ORE-RO e STIC a fim de se manifestarem acerca da proposta de minuta de Termo de Cooperação do TRE-TO ([0542333](#)), que formaliza a cessão do direito de uso do software SEI OUVIDORIA, como ferramenta para que seja possível o gerenciamento pelos próprios autores do andamento de suas reclamações, sugestões, elogios e questionamento encaminhados à Ouvidoria Eleitoral. Estas unidades aprovaram os termos do referido documento, consoante Manifestação nº 4/2020 – PRE/ORE-RO ([0542779](#)) e Manifestação nº 3/2020 – PRES/DG/STIC ([0544294](#)).

06. Diante disso, a Seção de Contratos – SECONT, em observância ao Despacho nº 818/2020 – PRES/DG/GABDG ([0544310](#)), elaborou a minuta do Termo de Cooperação ([0545165](#)) com base nas informações constantes no evento nº [0542333](#) e anexos.

07. Assim, instruídos, vieram os autos à esta AJDG para análise jurídica (Remessa nº 172/2020 – PRES/DG/SAOFC/COMAP/SECONT - [0545165](#)). **É o necessário relato.**

II – DA ANÁLISE

08. Inicialmente cabe registrar que convênio é um gênero que comporta várias espécies, dentre elas o Termo ou Acordo de Cooperação Técnica. Este pode ser conceituado como instrumento jurídico formalizado entre entidades da Administração Pública ou entre entidades privadas, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

09. A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece que as minutas de acordos da Administração Pública devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração, *in verbis*:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As **minutas de editais** de licitação, bem como as dos contratos, **acordos**, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (sem grifo no original)

10. Analisando a minuta de acordo de cooperação quanto à **forma, conteúdo e observância da legislação**, conclui-se que está adequada e contempla os fins a que se propõe.

11. Em relação à forma, embora se trate de acordo de cooperação, cuja elaboração não exige maior rigor formal, porque **não envolve responsabilidade de natureza econômico-financeira**, a minuta anexa está alinhada, no que for compatível com as disposições do art. 55, da Lei nº 8.666/93, que estabelece as cláusulas mínimas dos contratos administrativos, em especial:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (sem grifo no original)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

12. Considerando que não há obrigações recíprocas de natureza econômico-financeira entre as partes, é possível concluir que a minuta sob análise, também atende, no que forem compatíveis, as disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93, que estabelece regras específicas para os acordos firmados pela Administração Pública, a saber:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º - A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

(...)

13. Acerca do **conteúdo**, a minuta contempla o objeto do acordo, estabelecendo as regras necessárias para sua execução conforme o fim proposto na sua cláusula primeira, qual seja **cessão ao TRE/RO do direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA**.

14. Nesses termos, afere-se que a parceria buscada por meio do presente **Termo de Cooperação** entre o **TRE-TO** e o **TRE-RO** está em conformidade com os parâmetros normativos da **Lei n. 8.666/93**, e que os partícipes do ajuste se encontram no exercício legítimo de suas autonomias administrativas, que no caso estão claramente dirigidas para a realização de seus desideratos legais.

15. Destaca-se que a publicação do instrumento ora em análise é prevista na cláusula nona, fixando quais serão seus veículos de divulgação, e que, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitação e Contratos, o foro eleito, para solucionar questões resultantes da execução do **ACORDO** ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

III – DA CONCLUSÃO

16. Destarte, para cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta unidade jurídica **APROVA** os termos da minuta do acordo de cooperação ([0544876](#)), estando o instrumento apto a desencadear o ajuste proposto.

17. Por fim, registra-se que esta AJDG analisou os aspectos jurídicos do pedido a ela submetido, já que inábil regimentalmente para pronunciar-se acerca de outras questões.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Milena Santiago Rivero, Estagiário**, em 16/06/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, Assessor Jurídico da Diretoria Geral**, em 16/06/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0547978** e o código CRC **289B938B**.

0000706-07.2020.6.22.8070

0547978v17

Criado por 014827562356, versão 17 por 004891562321 em 16/06/2020
15:18:24.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000706-07.2020.6.22.8070



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

INTERESSADO: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

ASSUNTO: Formalização de acordo de cooperação

DECISÃO Nº 121 / 2020 - PRES/ASSPRES

Vistos.

Vieram os autos a esta Presidência para análise da adequação e viabilidade da proposta de acordo de cooperação técnica que tem como objeto a cessão, para este Tribunal, do direito de uso do *software* denominado **SEI OUVIDORIA**, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que permite o gerenciamento, pelos próprios autores, do andamento de suas reclamações, sugestões, elogios e questionamento encaminhados à Ouvidoria Eleitoral, nos termos da minuta encartada no evento [0544876](#).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral se dedicou à análise da minuta de acordo de cooperação encartada no evento [0544876](#) e consignou que a parceria buscada entre os dois regionais está em conformidade com os parâmetros normativos da **Lei n. 8.666/93**, bem assim, que os partícipes do ajuste se encontram no exercício legítimo de suas autonomias administrativas, que no caso estão claramente dirigidas para a realização de seus desideratos legais ([0547978](#)).

Além dos benefícios acima elencados, a Diretoria-Geral registrou que o presente ajuste será realizado **em caráter gratuito**, não implicando em transferência de recursos financeiros, bem como o fato de que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes ([0555072](#)).

Como é cediço, este Tribunal tem o compromisso de garantir, no plano concreto, os direitos da cidadania em sua mais ampla acepção. Partindo dessa premissa, a Ouvidoria Regional Eleitoral foi implantada com a finalidade de firmar um elo entre a Justiça Eleitoral de Rondônia e a sociedade.

Desse modo, a celebração do presente acordo de cooperação e consequente implantação do **SEI OUVIDORIA** permite uma modernização das ferramentas atualmente atualizadas, além de somar para uma maior transparência e efetividade no tratamento e andamento das queixas e solicitações registradas no âmbito deste Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Ante o exposto, **AUTORIZO** a deflagração das providências voltadas à celebração do acordo de cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com a finalidade de adotar, neste TRE-RO, o *software* **SEI OUVIDORIA**, nos termos da minuta encartada no evento [0544876](#).

À Diretoria-Geral para as medidas necessárias ao cumprimento desta Decisão.

Ao Juiz Ouvidor para ciência.

Porto Velho, 7 de julho de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/07/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 07/07/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0555786** e o código CRC **7240F0DB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Ano 2020 - n. 183

Porto Velho, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI N. 0000706-07.2020.6.22.8000 - CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DENOMINADO SEI OUVIDORIA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 25/2020, assinado em 17/09/2020, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE-TO, CNPJ 05.789.902/0001-72, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO, 04.565.735/0001-13. Objeto: Cessão ao TRE-RO do direito de uso do software denominado SEI OUVIDORIA, sistema desenvolvido pelo TRE-TO. Vigência: 60 meses, a contar do dia 17/09/2020. Fundamentação Legal: art. 116 e parágrafos da Lei n° 8.666/93. Revoga-se o Acordo de Cooperação Técnica n. 22 /2020, assinado em 14/08/2020. Signatários: Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente do TRE-TO e Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do TRE-RO.

EXTRATOS DE APOSTILA

PROCESSO SEI N. 0000914-12.2017.6.22.8000 - REPACTUAÇÃO

Espécie: Extrato da Apostila 03 ao Contrato 20/2017/TRE-RO. Contratada: SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME, CNPJ n° 03.637.701/0001-24. Objeto: Registrar a Repactuação de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos) sobre o valor mensal dos postos (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2020, em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES 2020/2020. Valor do reajuste/apostila: R\$ 9.179,84. Programa de Trabalho: 02061003342690001; Elementos de Despesa: 33.90.40-12, Nota de Empenho: 2020NE000689, de 16/09/2020. Fundamento Legal: art. 65 §8º, da Lei n. 8.666/93; no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018; no Acórdão n. 1563/2004 /TCU-Plenário e no art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPDG, por meio da DECISÃO Nº 162 / 2020 - PRES/ASSPRES. Apostila assinada em 17/09/2020, pelo Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente - TRE-RO.

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI 0002361-30.2020.6.22.8000 - CURSO AUDITORIA NAS CONTAS E CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

Publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Lei 8.666/93. Contratada: ROSAURA HADDAD TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.267.173 /0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para a inscrição de cinco servidores no curso "Auditoria nas Contas e Certificação das Contas - IN TCU 84/2020". O curso será realizado nos dias 17 a 25/9/2020, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, no horário das 14h às 18h, na modalidade EAD Síncrono. Fundamento Legal: art. 25, II c/c o inciso VI do artigo 13 da Lei Geral de Licitações, nos termos ainda da Decisão TCU n. 439/98-Plenário. Valor: R\$ 4.800,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02122003320GP0011, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-48, Nota de Empenho nº 2020NE000690, de 17/09/2020. Justificativa: Necessidade de capacitação de Servidores do TRE/RO. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico n. 190, de 15/09/2020, por MAIARA SALES DO CASAL - CPF nº 003.550.682-22 Analista Judiciário e ratificado por SILVIA GONÇALVES DE MACEDO - CPF nº 348.160.891-87, Assessora Jurídica. Ato de autorização da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069 Nº 181, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - SRP

Processo nº 2020.0.000018765-6.
A Sra. Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro torna pública a anulação da licitação mediante Pregão Eletrônico por SRP nº 48/2020, para aquisição de notebooks, pelas razões expostas no processo em epígrafe.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2020

Processo SEI nº 2020.0.000016730-2.
A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2020, destinado à aquisição de extensões elétricas, tendo como vencedora a empresa SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, para os itens 1 e 2, ambos pelo valor de R\$ 32,50.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 50/2020

Processo SEI nº 2019.0.000047120-8.
A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico (SRP) nº 50/2020, destinado à aquisição de licenças do software de gestão de máquinas virtuais VMware vCenter Server Standard, com garantia e suporte pelo período de 3 anos, tendo como vencedora a empresa AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o item único, pelo valor de R\$ 60.000,00.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2020

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 25-2020, assinado em 17/09/2020, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE-TO, CNPJ 05.789.902/0001-72, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE - RO, 04.565.735/0001-13. Objeto: Cessão ao TRE-RO do direito de uso do software denominado SEI OUIDORIAL, sistema desenvolvido pelo TRE-TO. Vigência: 60 meses, a contar do dia 17/09/2020. Fundamentação Legal: art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93. Revoga-se o Acordo de Cooperação Técnica n. 22/2020, assinado em 14/08/2020. Signatários: Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente do TRE-TO e Desembargador MARCOS ALAR DINIZ GRANGIA, Presidente do TRE-RO. Processo SEI n. 0000706-07.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 59/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2020 Procedimento Administrativo SEI nº 000790-94.2020.6.23.8000, assinadas em 18.09.2020, com vigência da 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual aquisição de veículos automotores, cujo o objeto fora adjudicado ao fornecedor M J DE BRITO FILHA EIRELI ME, CNPJ nº 07.295.533/0001-98, conforme a seguir: Item 2 - Veículo de passeio, Renault Logan 1.6 2020/2021, 01 unid., Valor unit. R\$ 63.400,00, Valor total R\$ 63.400,00. As especificações completa do objeto encontra-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no site www.tre-rr.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Locadora: SLK Administradora de Bens Ltda. CNPJ da Locadora: 04.868.483/0001-00. Objeto: Locação de Imóvel para abrigar os Cartórios das 5ª e 8ª Zonas Eleitorais de Brusque. Fundamentação legal: art. 24, Inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.2020P.0042. Natureza das Despesas: 3.3.90.39 e 3.3.90.51. N. dos Empenhos: 2020NE00937 e 2020NE00938. Data dos Empenhos: 14/09/2020. Valor mensal: R\$ 9.500,00. Data da assinatura: 17/09/2020. Vigência: 17/09/2020 a 17/09/2025. Contrato n. 067/2020. PAE 24.385/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC. CNPJ da Contratada: 04.310.564/0001-81. Objeto: Termo Aditivo n. 127/2020, referente ao Contrato n. 025/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de alojamento integrador de estágio, por meio de identificação de oportunidades de estágio, cadastramento de estudantes, ajustamento de suas condições de realização, acompanhamento administrativo e encaminhamento da negociação de seguros contra acidentes pessoais (prorroga o prazo de vigência até 31/10/2021). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 17/09/2020. PAE 26.158/2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 59/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/09/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos telefônicos IP Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 21/09/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80 Centro - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIDEAC - 18/09/2020) 070020-00001-2020NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 57/2020

Objeto: Contratação de seguro predial. Data do julgamento: 16/09/2020. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S.A.

FLÁVIO LANZA
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/09/2020) 070020-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 73/2020

##REGISTRO DE PREÇO para confecção e fornecimento de camisetas e bonés para as Eleições de 2020 O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras as licitantes F10 DO BRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA para os itens 01 a 03; 2 PCW BONÉS E ACESSÓRIOS DE MODA LTDA para o item 04; TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP para o item 05. São Paulo, 16 de setembro de 2020 Ricardo Mendonça Falcao Pregoeiro do TRE-SP

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de apoio

(SIDEAC - 18/09/2020) 070018-00001-2020NE000061

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 74/2020

##Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de metais sanitários A Pregoeira do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras as licitantes ITACA EIRELI para os itens 01, 02, 05 e 08; OSMAR DA SILVA EIRELI para os itens 03 e 04; RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. para os itens 06 e 07. São Paulo, 14 de setembro de 2020 Silvana Sales Scardini Pregoeira

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

(SIDEAC - 18/09/2020) 070018-00001-2020NE000061

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 050749-84.2019. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Controle de Acesso e Ponto Eletrônico. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00081-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/10/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASgnet - 17/09/2020) 70018-00001-2020NE000169

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 080201-42.2019. Objeto: Contratação de serviços de reforma de encostos e assentos de poltronas giratórias. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisco Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00080-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/10/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASgnet - 17/09/2020) 70018-00001-2020NE000169

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ASSISTÊNCIA DE COMPRAS E REGISTROS DE PREÇOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Curso "Média Training Básico". Valor: R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Processo: IF 346/2020. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Oficina da Palavra Ltda - Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, II, c.c. artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 26.08.2020, pelo Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI0009364-24.2020.6.26.8000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 32/2020

SEI Nº 0015792-93.2020.6.27.8000. Signatários: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e a UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS - UNEST. Objeto: Cooperação Técnica para a realização de atividades extracurriculares, do PROGRAMA MESÁRIO VOLUNTÁRIO, que tem por finalidade precípua propiciar aos universitários dos cursos oferecidos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - FCPJ conhecimentos teóricos e práticos sobre CIDADANIA e o PROCESSO DEMOCRÁTICO ELEITORAL BRASILEIRO, bem como de maximizar recursos humanos técnicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 18/09/2020. Assinam: Pelo TRE-TO, Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, e pela UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS - UNEST, Janelina Mendes de Sousa e Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - UASG 70027

Nº Processo: 12450-74.2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de bebedouros, purificador de água, refis e aparelho telefônico, conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 21/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou https://www.gov.br/compras/70027-5-00067-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/10/2020 às 15h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Pela Seção de Licitações

(SIASgnet - 18/09/2020) 70027-00001-2020NE000287